

**EDITAL**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2023**

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS TIPO QUIMÍCO, PARA USO QUANDO NECESSÁRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, TURISMO E JUVENTUDE.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 54.599,68 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De 20/06/2023 às 8:00hs**

**Até 23/06/2023 às 13:00hs**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

Processo n.º 036/2023

### AVISO DE DISPENSA Nº 007/2023

Torna-se público que em conjunto levantamento interno a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE, realizará Dispensa de Contratação Direta, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	23/06/2023 às 13:00hs
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br">licitacao@amaraji.pe.gov.br</a>
ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE FORMA PRESENCIAL:	Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji -PE
LINK DO EDITAL:	<a href="https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos">https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos</a>

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS TIPO QUIMÍCO, PARA USO QUANDO NECESSÁRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, TURISMO E JUVENTUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA
01	FESTA JUNINA	04	23,24,28 e 29/06
02	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01	23/07/2023
03	DIA DOS PAIS	01	09/08/2023
04	DIA DA REFORMA PROTESTANTE	01	31/10/2023 (data móvel)
05	NATAL DA ESPERANÇA	01	24/12/2023

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDC.	TOTAL	DIÁRIAS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	<b>TIPO I - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM ALTURA MÍNIMA DE 2,30M(DOIS METROS E</b>					

01	TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UNIDADE	208	08	230,00	47.840,00
02	<b>TIPO II - CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL,</b> PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UNIDADE	16	08	422,48	6.759,68
<b>TOTAL</b>						<b>54.599,68</b>

1.1. O valor global estimado é de **R\$ 54.599,68 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de Proposta de preço ou enviada ou no endereço eletrônico [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br)

2.1.1 Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviço que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

### **3 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 O cadastramento do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), ou de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, situada à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji- PE, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá estar em papel timbrado da empresa, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.4 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tal poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.5 O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.6 Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1 Os preços ofertados, na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá, também, encaminhar, às seguintes declarações conforme modelo de declaração unificada (**anexo III**):

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4 FASE DAS PROPOSTAS**

De 20/06/2023 às 8:00hs

Até 23/06/2023 às 13:00hs

## 5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.3.1 contiver vícios insanáveis;
  - 5.3.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.4 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** que deverá ser enviada/entregue juntamente com a proposta de preço.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Diário Oficial da União e no Portal da transparência.amaraji.pe.gov.br.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no endereço eletrônico: **<https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/1/quadro-de-avisos>**.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3 ANEXO III – Declaração Unificada

9.13.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.13.5 ANEXO V – *Minuta do contrato*

Amaraji - PE, 19 de junho de 2023.

---

Francisco Agostinho Davino  
Secretário de Cultura Turismo e Juventude

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, inclusive, processos eletrônicos (PJ- e) de 1º e 2º grau.

### **4 Qualificação Técnica**

4.1 Licença de operação emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

##### 01 – OBJETO:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada locação de cabines sanitárias tipo químico, para uso quando necessário pela Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria Municipal de Cultural, Turismo e Juventude.

##### 02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O serviço será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de serviço expedida.

##### 03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

###### 3.1 – EVENTOS OU OUTRAS UTILIDADES

ITEM	EVENTO	QUANT. DE DIAS	DATA
01	FESTA JUNINA	04	23,24,28 e 29/06
02	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	01	23/07/2023
03	DIA DOS PAIS	01	09/08/2023
04	DIA DA REFORMA PROTESTANTE	01	31/10/2023 (data móvel)
05	NATAL DA ESPERANÇA	01	24/12/2023

###### 3.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA ESTRUTURA DE EVENTOS.

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDC.	TOTAL	DIÁRIAS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	<b>TIPO I - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM</b> ALTURA MÍNIMA DE 2,30M(DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO, COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UNIDADE	208	08	230,00	47.840,00

02	<p><b>TIPO II - CABINE SANITÁRIA E PORTÁTIL, INDIVIDUAL E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.</b></p>	UNIDADE	16	08	422,48	6.759,68
<b>TOTAL</b>						<b>54.599,68</b>

**04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 01) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- 02) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam sua execução;
- 03) Realizar a prestação de Serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 04) Toda locomoção para os eventos é de responsabilidade da Contratada;
- 05) A equipe deverá está padronizada com identificação da empresa contratada, comendo: Blusa, calça, bota e boné e instrumento de segurança aos profissionais. Zelar pela segurança do público
- 06) Em caso de mais de uma diária a empresa deverá fazer a limpeza ideal das cabines no mínimo 6 horas antes do início do evento

**05 OBJETIVO GERAL**

Promover o atendimento dos eventos, com qualidade através de serviço de instalação de cabines sanitárias química.

## **06 PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo previsto conforme a lei 14.133/21, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

**6.2** Não haverá reajustamento de preços.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1** manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**7.2** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**7.3** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

**7.4** Realizar a limpeza ideal das cabines, recolhendo tudo para os locais ideais, em carro propício de limpeza e higienização.

**7.5** As cabines deve ter portas com trava por dentro.

## **8- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1** A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

**8.2** Disponibilizar funcionário para fiscalizar o atendimento a prestação desse serviço licitado;

## **9. PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, no prazo previsto conforme a lei 14.133/21, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Não haverá reajustamento de preços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**10.2** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**10.3** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1** A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

**11.2** Disponibilizar funcionário para fiscalizar o atendimento a prestação desse serviço licitado;

## **12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente, possibilitando a realização de diligência, e acompanhados de cópias autenticadas das respectivas notas fiscais. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.2 Licença de operação emitida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2023

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para fins de participação da **DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

**I** – Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** – não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** – conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** – na qualidade de proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

**V** – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**VI** – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** – a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

**VIII** – o endereço correto em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:

Telefone:

**IX** – nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

**X** – para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva : ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº \_\_\_\_\_/2023

DISPENSA Nº \_\_\_\_\_/2023

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

Declaro também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

## ANEXO - V

### MINUTA DO CONTRATO

**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX/2023  
CONTRATO – N.º XXX/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS TIPO QUIMÍCO, PARA USO QUANDO NECESSÁRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, TURISMO E JUVENTUDE.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.360/0001-60, situado à Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji-PE, neste ato representada pela Secretária de Cultura Turismo e Juventude Sr. Francisco Agostinho Davino, brasileira, funcionário público, portadora da cédula de identidade sob o nº ..... - PE, e inscrita no CPF/MF nº ....., residente e domiciliada à Rua ....., CEP Nº 55.515-000– Centro – Amaraji - PE, e como CONTRATADA a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_ - PE e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS TIPO QUIMÍCO, PARA USO QUANDO NECESSÁRIO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, TURISMO E JUVENTUDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado e quantitativos e valores discriminado nos itens abaixo:

EQUIPAMENTOS UTILIZADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ACONDC.	TOTAL	DIÁRIAS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	<b>TIPO I - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM</b> ALTURA MÍNIMA DE 2,30M(DOIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 227L (DUZENTOS E VINTE E SETE LITROS), CONFECCIONADO EM POLIETILENO INJETADO,					

01	COM ATÉ QUATRO ANOS DE FABRICAÇÃO E EM BOM ESTADO DE USO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO ANO DE FABRICAÇÃO, CONTENDO LAVATÓRIOS (PIAS), RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO OU FEMININO, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL, PORTA-OBJETOS E DEVIDAMENTE ABASTECIDO COM SOLUÇÃO QUÍMICA DE HIGIENIZAÇÃO INODORA.	UNIDADE	206	08		
02	<b>TIPO II - CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL,</b> PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITÁRIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO.	UNIDADE	20	08		
<b>TOTAL</b>						

**Parágrafo Primeiro** – Estão incluídas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ENTIDADE 01 – PMA**

**PODER 02 – EXECUTIVO**

**UNIDADE: 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**  
**FUNCIONAL: 27.813.009.2079.0000**  
**ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, RELIGIOSOS E ARTÍSTICOS.**  
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONTRATADOS:**

O escopo básico para o fornecimento deverá estar de acordo com as recomendações presentes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Compete a CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 02 (**dois**) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- e) A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- f) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente termo, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
- g) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **Compete a CONTRATANTE:**

- a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
- a) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos. **GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- b) A Secretaria de Cultura Turismo e Juventude é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que**

competete o fornecimento do produto, observando todos os aspectos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário/transferência bancária em até 30 dias após o recebimento do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- b) Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.
- c) Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.294.360/0001-60 – Prefeitura Municipal de Amaraji - PE.
- d) Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
- e) Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial da coleta objeto deste termo de referência, a administração poderá aplicar, ao contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além das dispostas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação n.º 007/2023 e a proposta do Contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Equipe da **Secretaria de Cultura Turismo e Juventude**;

Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Aplicar-se a Lei nº 14.133/2021, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Amaraji, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Francisco Agostinho Davino**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADO**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: